



RESOLUÇÃO N.º 1659/2023-CEPE/UEMA

Aprova o Regulamento do processo para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES 2023 para ingresso nos cursos de graduação presencial da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 46, inciso VI e,

considerando a Lei n.º 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

considerando a Portaria Normativa do Ministério da Educação n.º 19, de 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - SISU;

considerando o artigo 63, inciso VII do Regimento das Pró-Reitorias da UEMA, que atribui à PROG/UEMA a destinação das vagas remanescentes;

considerando a Resolução n.º 1477/2021-CEPE/UEMA, que estabelece o Regimento dos Cursos de Graduação da UEMA, que dispõe sobre o conjunto de princípios, fundamentos, procedimentos acadêmicos e administrativos que norteiam a organização, a estrutura e o funcionamento dos cursos de graduação da Universidade;

considerando o que consta no Processo n.º 23129013748/2022-26;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do processo para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES para ingresso nos cursos de graduação presencial da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º O Regulamento constante no Apêndice é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 29 de maio de 2023.


Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



APÊNDICE DA RESOLUÇÃO N.º 1659/2023-CEPE/UEMA

Regulamento do processo para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES 2023 para ingresso nos cursos de graduação presencial da Universidade Estadual do Maranhão.

TÍTULO I **Das disposições preliminares**

Art. 1º O processo de aproveitamento de vagas remanescentes do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES 2023 para ingresso nos cursos de graduação presencial da Universidade Estadual do Maranhão deve obedecer às normas contidas neste Regulamento.

Art. 2º O ingresso nos cursos de graduação da UEMA pelo Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes se dá em uma ou mais chamadas com vistas a preencher as vagas remanescentes da primeira série dos cursos de graduação para o 2º semestre do ano de 2023.

§ 1º As vagas remanescentes de que trata este Regulamento são aquelas não preenchidas, ao final da última chamada do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES 2023, da Universidade Estadual do Maranhão - EDITAL n.º 22/2022-GR/UEMA.

§ 2º Para cada curso/habilitação/ênfase, turno e campus com oferta de vagas, haverá uma lista de candidatos que participaram de edição do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2022.

§ 3º Dos candidatos aprovados no Sistema de Seleção Unificada - SiSU, podem participar do processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes somente os candidatos que não tiveram a matrícula efetivada no processo seletivo PAES/UEMA 2023.

§ 4º O candidato pode solicitar vaga remanescente em apenas um curso de graduação.

§ 5º Tendo sido efetivada a matrícula nas chamadas do PAES, o cancelamento desta não dá o direito de participar do Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes.

TÍTULO II **Da composição e classificação das listas de interessados**

Art. 3º Os candidatos participantes do ENEM devem ser reclassificados em ordem decrescente de score, sendo o score obtido pela média aritmética das avaliações do ENEM, incluída a nota da redação.



§ 1º Somente estão habilitados a concorrer os candidatos participantes do ENEM que tenham obtido nota de corte igual ou superior a 300 pontos e que não tenham obtido nota zero na redação.

Art. 4º O candidato selecionado em uma vaga remanescente deve proceder com a solicitação de matrícula e encaminhar toda a documentação conforme edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROG/UEMA.

§ 1º A matrícula não será efetivada caso não atenda aos requisitos estabelecidos neste Regulamento dentro do prazo estabelecido.

TÍTULO III **Ocupação das Vagas Remanescentes**

Art. 5º As vagas remanescentes devem ser ocupadas primeiramente pelos candidatos da lista de participantes do ENEM para ingresso nos cursos de graduação presencial da Universidade Estadual do Maranhão, e caso ainda restem vagas, estas devem ser ocupadas por candidatos refugiados em situação de vulnerabilidade que participaram do ENEM a partir da edição de 2018, conforme ordem de classificação.

Art. 6º Após a realização da primeira chamada do Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes, caso ainda haja vagas remanescentes, a PROG pode realizar ou não outras chamadas, nos termos deste Regulamento.

Art. 7º Para fins de desempate entre dois ou mais candidatos a um(a) mesmo(a) curso/habilitação/ênfase, turno e campus, serão adotados os seguintes critérios:

I - obtiver maior pontuação utilizada no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes, excetuando o(s) componente(s) de redação;

II - obtiver maior pontuação utilizada no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes, considerando apenas o(s) componente(s) de redação;

III - comprovar (a) renda familiar inferior a dez salários-mínimos mensais, ou (b) menos renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério (a);

IV - tiver mais idade.

TÍTULO IV **Das disposições finais e transitórias**

Art. 8º A ocupação das vagas ociosas ocorre no segundo semestre do ano letivo para o qual o edital foi publicado, sendo este 2023.2.

Art. 9º A PROG deve dispor de software apropriado para automatizar o Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes, que permita calcular o total de vagas remanescentes por curso/habilitação/ênfase, turno campus, disponibilizar interfaces de



solicitação de vagas remanescentes e de matrícula de candidatos selecionados, e executar todas as ações relacionadas à elaboração e à operacionalização de listas de candidatos e ao preenchimento de vagas, para o adequado cumprimento deste Regulamento.

§ 1º As informações citadas no parágrafo anterior devem ser obtidas pela Superintendência de Concursos e Seletivos - SUCONS por meio da Divisão de Operação de Concursos Vestibulares - DOCV e disponibilizadas à PROG.

Art. 10 A PROG deve proceder a efetivação de matrícula dos candidatos que solicitaram e enviaram a documentação exigida, assim como adotar os procedimentos necessários para as chamadas subsequentes à primeira.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.